



EDITAL Nº 004/2015

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CREDE 13

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 13 – CREDE 13, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na função de **Apoio do Centro de Multimeios** nas escolas estaduais pertencentes a área de abrangência da CREDE 13, conforme quadro de vagas apresentado abaixo.

QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIO	ESCOLA	INEP	CARGA HORÁRIA DE CARÊNCIA TEMPORÁRIA
Poranga	EEM Prudêncio de Pinho	23029854	20h
Novo Oriente	EEM Coelho Mascarenhas	23091240	40h

***Hora atividade já inclusa**

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo das escolas estaduais da área de abrangência da CREDE 13, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.3. A Seleção contemplará uma única etapa:

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.
- Será também levada em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato. Caso a possua, o candidato deverá entregá-la junto com sua inscrição.
- Análise do Plano de Trabalho o qual deverá ser entregue, impresso, no ato da inscrição.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela CEDEA/CREDE 13.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de 20 ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. Valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº [15.747 de 29 de dezembro de](#)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 13 e serão realizadas no período de **26/03/2015 a 01/04/2015** na Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem - CEDEA, BR 226, KM 03 – Bairro Venâncios – Crateús, no horário de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar atendendo aos requisitos da PORTARIA Nº 1259/2014 conforme item 13.

5.2. O candidato deverá se inscrever para uma única escola.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) **A ficha (requerimento de inscrição)** devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) **“Curriculum Vitae”** padronizado devidamente comprovado com as cópias autenticadas (poderão ser autenticadas no ato da inscrição) dos títulos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) **Fotocópias nítidas** acompanhadas de originais para serem autenticadas pelo servidor responsável pela inscrição ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

d) **Plano de Trabalho** impresso.

5.3.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.3.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.4. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.4.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de uma única etapa classificatória e eliminatória com pontuação máxima de 100 pontos:

6.2. O processo seletivo compreenderá a análise de dois instrumentos:

a) “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos;

b) Análise do Plano de Trabalho.

Será levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

a) cópias autenticadas de todos os títulos;

b) comprovantes de experiência de trabalho.

*** Os títulos serão entregues no ato da inscrição.**

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**. Deve constar mês e ano para efeito da contagem do tempo.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A análise do **PLANO DE TRABALHO** totalizará a pontuação máxima de 50 pontos e levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;

b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;

c) Criatividade e comunicabilidade;

d) Domínio da norma culta.

6.3.1. A análise do Plano de Trabalho será realizada por uma comissão constituída para esse fim e será formada por profissionais da Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem que possuem Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, os quais não devem possuir grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2. Os Planos de Trabalho devem abordar o tema: DESAFIOS DO ENSINO MÉDIO: aprendizagem para além da sala de aula.

Deve constar da apresentação:

- a) Capa;
- b) Introdução;
- c) Objetivo geral e específico;
- d) Desenvolvimento;
- e) Metodologia;
- f) Cronograma de execução do Plano de Trabalho;
- g) Conclusão.

O Plano de Trabalho, impresso, deverá ser entregue no ato da inscrição e deverá ser digitado em (08)oito laudas. Formatação: letra *arial*, fonte 12.

***O Plano de Trabalho deve refletir a intenção do professor quanto ao desenvolvimento das suas atividades para o ano letivo de 2015 (caso seja aprovado).**

7.DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Apresentação do Plano de trabalho.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e do Plano de Trabalho.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) maior tempo de experiência no Magistério;
- d) com maior número de pontos na Apresentação.
- e) maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja ocorrendo a apresentação do Plano de Trabalho;
- d) faltar ou chegar atrasado para a 2ª etapa;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”, p o r n ã o atender ao item 12.4 da Portaria Nº 1259/2014;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo para os seguintes casos:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae” e da análise do Plano de Trabalho.
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à CREDE 13.

10.3. Os recursos deverão ser entregues presencialmente no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE 13.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11.DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.
- i) Não ter sido selecionado em seleção específica para o quadro de professores em regência de sala de aula, ou, outras lotações em escola estadual para o ano letivo de 2015.

11.3. O candidato aprovado na seleção, quando convocado, deverá apresentar na escola para qual foi selecionado, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede13.seduc.ce.gov.br, no dia **09/04/2015**.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.8. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Crateús, 24 de Março de 2015.

MARTA LEUDA LUCAS DE SOUSA

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004/2015

QUADRO I

Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
REGENTE/APOIO DE MULTIMEIOS A lotação de professor na função de Regente, ou, Apoio de Multimeios será feita com professor temporário portador de Diploma de Licenciatura. O Edital 004/2015 atende ao critério 13.7 que diz: <i>Na inexistência de professor efetivo para assumir a regência e/ou apoio do Centro de Multimeios, excepcionalmente será permitida a lotação de professor temporário, mediante autorização da Crede/Sefor.</i> Fundamentação extraída da PORTARIA Nº 1259/2014-GAB-SEDUC, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004/2015**Quadro de Pontuação de Títulos**

		MÍNIMO	MÁXIMO
FORMAÇÃO (NÃO CUMULATIVO)	1. Curso de Especialização em Educação.	15	15
	2. Curso de Licenciatura Plena.	10	10
	TOTAL		
EXPERIÊNCIA	3. Experiência em docência na educação básica (até 5 anos – 02 pontos por ano comprovado)	02	10
	TOTAL		
CURSOS (NÃO CUMULATIVO)	4. Curso de capacitação em educação com carga horária mínima de 120 horas.	15	15
	5. Curso de capacitação em educação com carga horária entre 80 e 100 horas.	10	10
	TOTAL		
ATUALIZAÇÃO (NÃO CUMULATIVO)	6. Curso de capacitação, mínimo de 80 horas, concluído entre 2012 e 2014.	10	10
	7. Curso de capacitação, mínimo de 80 horas, concluído entre 2009 e 2011.	07	07
	8. Curso de capacitação, mínimo de 80 horas, concluído até 2008.	03	03
	TOTAL		
TOTAL GERAL			

ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 004/2015

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Curso de Licenciatura ou Especialização em Educação

Nome do curso (FORMAÇÃO - ANEXO II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

Curso de Capacitação em Educação

Nome do curso (CURSOS – ANEXO II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.	Carga horária

Curso de Capacitação em Educação

Nome do curso (ATUALIZAÇÃO – ANEXO II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA	Tempo (de xx/xxxx a xx/xxxx)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

_____, _____ de _____ de 2015
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 004/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA ____/____/____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: **APOIO DO CENTRO DE MULTIMEIOS** CREDE: 13

MUNICÍPIO/ESCOLA : _____
_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

Responsável pela inscrição